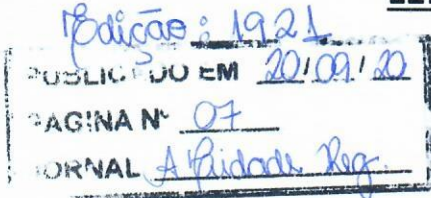




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.693 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**



*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 0014 2042 Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias

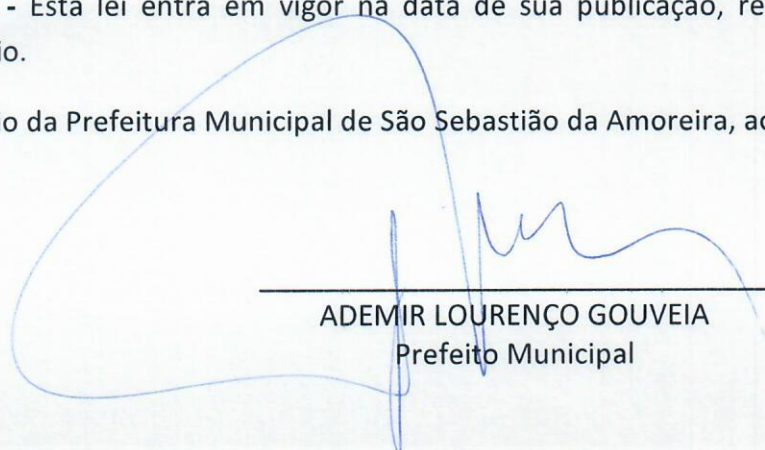
4.4.90.52.00.00.00.00 324 Equipamentos e material permanente..... R\$ 24.099,98

4.4.90.52.00.00.00.00 324 Equipamentos e material permanente..... R\$ 16.900,02

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro serão oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2020 das Fontes de Recurso 0324 – Fonte da Saúde, no valor de R\$ 23.992,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais) total; R\$ 16.900,02 (dezesseis mil, novecentos reais e dois centavos) sendo) parte da Fonte de Recurso 1495 – Atenção Básica; e R\$ 107,98 (cento e sete reais e noventa e oito centavos) de excesso de arrecadação de recursos vinculados da fonte 0324 – Fonte da Saúde (rendimento de aplicação de 2020).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Emp. Construtora	Valor Unit.	Valor Total
27	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE TELEFONE	UNID.	20	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,27	R\$ 665,40
28	INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ATERRAMENTO EM CIMENTO	UNID.	20	R&F CONSTRUTORA	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
29	INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ATERRAMENTO	UNID.	20	R&F CONSTRUTORA	R\$ 55,67	R\$ 1.113,40
30	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE TELEFONE	UNID.	15	R&F CONSTRUTORA	R\$ 55,67	R\$ 835,05
31	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	10	R&F CONSTRUTORA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	10	R&F CONSTRUTORA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
33	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	100	R&F CONSTRUTORA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
34	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 50,33	R\$ 402,64
35	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 17,67	R\$ 141,36
36	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 25,33	R\$ 202,64
37	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
38	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
39	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
40	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
41	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
42	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
43	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
44	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
45	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
46	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
47	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
48	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
49	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
50	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
51	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
52	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
53	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
54	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
55	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
56	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
57	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
58	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
59	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
60	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
61	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
62	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
63	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
64	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
65	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
66	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
67	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
68	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
69	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
70	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
71	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
72	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
73	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
74	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
75	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
76	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
77	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
78	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
79	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
80	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
81	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
82	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
83	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
84	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
85	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
86	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
87	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
88	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
89	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
90	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
91	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
92	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
93	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
94	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
95	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
96	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
97	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
98	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
99	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00
100	INSTALAÇÃO DE FIO DE LIG. DE 100m	UNID.	8	R&F CONSTRUTORA	R\$ 33,00	R\$ 264,00

São Sebastião da Amoreira, 17 de Setembro de 2020  
Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
  - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2020
  - DATADA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020
- Às 17 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 34/2020, para o Registro de Preços para Contratação de serviços pessoais ou jurídicas para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, microchipagem, vacinação antirrábica e antiviral, microchipagem e eutanásia com destinação do corpo, no município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, do fato de haver transcrito o prazo para interposição de recursos e da necessidade homologar, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO
  - 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços específicos para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, vacinação antirrábica e antiviral, microchipagem e eutanásia com destinação do corpo, no município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 34/2020, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta de licitante vencedora e o seu acatamento.
  - 1.2 - As licitantes registradas para os itens constantes são as seguintes:  
Situação: Acatado e Habilitado Aceito para: ERIKARUMI KISHINO  
CNPJ nº 11.048.767/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Emp. Construtora	Valor Unit.	Valor Total
01	CASTRACÃO DE FÊMEAS ATÉ 15 KG (CANNOS)	50	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00		
02	CASTRACÃO DE FÊMEAS DE 16 A 30 KG (CANNOS)	25	R\$ 345,30	R\$ 8.632,50		
03	CASTRACÃO DE MACHOS ATÉ 15 KG (CANNOS)	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00		
04	CASTRACÃO DE MACHOS DE 16 A 30 KG (CANNOS)	25	R\$ 276,00	R\$ 6.900,00		
05	VACINA VIRAL P/ CÃES	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00		
06	VACINA ANTI-RABICA P/ CÃES	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00		
07	INTERFERON (DIÁRNIS)	120	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00		
08	CASTRACÃO DE MACHOS ATÉ 15 KG (FELINOS)	30	R\$ 223,00	R\$ 6.690,00		
09	CASTRACÃO DE MACHOS ATÉ 15 KG (FELINOS)	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00		
10	MICROCHIP C/ IMPLANTACÃO INCLUSA	210	R\$ 65,90	R\$ 13.839,00		
11	EUTANASIA C/ DESTINAÇÃO DO CORPO INCLUSA	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00		

- Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

- As preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento.

- Os preços registrados, que sofreram recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

- O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requisitamento, planilha de custos e documentação de suporte).

- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- DOCUMENTOS INTEGRANTES
  - 2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraindas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
    - a) Edital de Pregão Presencial nº 34/2020 e seus anexos;
    - b) Proposta da Licitante;
    - c) VIGÊNCIA;
    - d) Apresentação Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
  - 4.2 - Deverão ser atendidos no mínimo 10 (dez) dias úteis, sendo que os procedimentos deverão ser agendados com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

- Os serviços que foram recusados deverão ser substituídos imediatamente.
  - 4.4 - Se a substituição ocorrer durante o prazo de vigência, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- DEFORMADE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o seguimento, salvo se não for coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

- Em atenção à determinação da Lei Federal 9.069, de 29.05.95, os preços poderão ser registrados, somente no caso de prorrogação contratada, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo - IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para pagamento de reajustes em face da superveniência de normas legais aplicáveis específicas ou caso haja alteração de preços devidamente comprovados, e se processada nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando o tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

- Os pagamentos serão condicionados a apresentação da documentação a seguir:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (CND - INSS);
  - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF

(FOT);  
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.  
 5.9 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data das respectivas emissões.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ord. Ref.	Unid. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elementar
326	07 01	2047	33903000000000	33903018000000
327	07 01	2047	33903000000000	33903977020000

- RESPONSABILIDADES
  - 6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

- A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 7º da Lei 8.666/93.

- As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não só a princípio, em nenhuma hipótese, a seleção dos que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

- A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos rendimentos dos prejuízos oriundos das faturas pertencentes aos pagamentos que o foram devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
  - 7.1 - Consistindo obrigações das empresas fornecedoras:
    - a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
    - b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

- 7.2 - Ocorrendo qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
  - 8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
    - a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
    - b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - c) Quando não aceitar abatar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a qualquer praticado no mercado;
    - d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
    - e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

- 1.º Preter qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

- PENALIDADES
  - 9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
    - a) Advertência;
    - b) Multa;

- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta